



## **Prefeitura Municipal de Areial**

**Rua São José, 472 – Centro – Fone: (083) 3368.1020.**

**CEP: 58.140-000 – Areial-PB.**

### **LEI MUNICIPAL Nº 513/2023**

**DISPÕE SOBRE A  
OBRIGATORIEDADE DA  
DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS  
CONTRA ASSÉDIO OU  
IMPORTUNAÇÃO SEXUAL  
CONTRA MULHERES  
(CAMPANHA NÃO É NÃO) EM  
SHOWS E FESTAS QUE SEJAM  
REALIZADAS PELA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE AREIAL.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPAL E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º- Fica instituída a obrigatoriedade da divulgação de campanhas contra assédio ou importunação sexual contra mulheres em shows e festas que sejam realizados pela Prefeitura Municipal de Areial – PB.

Art. 2º. A campanha “Não é Não” poderá ser feita através de;

I – Inserção da campanha “Não é Não” no material de divulgação offline do evento (panfletos, cartazes ou outdoors);

II – Inserção da campanha “Não é Não” no material de divulgação online do evento (redes sociais, sites e demais veículos da internet);

III – Divulgação da Campanha “Não é Não” na locução do evento;

Art. 3º. Os custos para realização da campanha deverão estar incluídos dentro do valor investido pela Prefeitura Municipal de Areial – PB, não sendo necessária a contratação de novos gastos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Areial – PB, 23 de Maio de 2023.

**ADELSON GONÇALVES BENJAMIN  
PREFEITO**